



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95 /2025

Ementa: Institui o “Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro” no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa/RJ.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de dezembro, passando essa data a integrar o Calendário Oficial do Município de Barra Mansa/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir o “Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro” tem como objetivo celebrar e valorizar uma das tradições culturais mais emblemáticas e populares de nossa cidade: a prática de empinar pipas. Essa atividade, além de promover a convivência entre amigos e familiares, também resgata memórias afetivas e proporciona momentos de lazer e descontração, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários.

As pipas, ou papagaios, são mais do que simples brinquedos, elas representam um símbolo de liberdade, criatividade e expressão cultural. A arte de fabricar pipas é uma prática que envolve habilidades manuais, coordenação motora e, muitas vezes, a transmissão de conhecimentos entre gerações.

Ao instituir um dia dedicado a essa atividade, promovemos não apenas o respeito a essa tradição, mas também incentivamos a participação de crianças e jovens em atividades ao ar livre, afastando-os do sedentarismo e do uso excessivo de dispositivos eletrônicos.

Além disso, o “Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro” pode ser uma oportunidade para organizar eventos comunitários, como campeonatos de pipas, exposições de trabalhos manuais e associações locais de espírito comunitário mais forte.

Por fim, a criação de uma data comemorativa para a pipa e o pipeiro reforça a importância de preservação das tradições culturais e do fomento ao convívio social, consolidando a identidade cultural de nossa cidade e promovendo um ambiente mais harmonioso e participativo para todos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

Diante do exposto, solicitamos dos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro” em Barra Mansa, como cultura rica e significativa para nossa comunidade.

Sala de Sessões,
BARRA MANSÁ, 01 DE JULHO DE 2025

BRUNO M. OLIVEIRA
VEREADOR

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Vereador Bruno Oliveira
Data 03/07/2025 13:34
#56b651ac582911f0bf9a42010a2b600c



Validador